

LEI Nº 821/92

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL,

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de seu patrimônio conforme se segue:

- a - Templo Renascer, uma área de terreno com 1.508m² mil quinhentos e oito metros quadrados), composta pelos lotes 14 (771m²) e 15 (737m²), setor 04, quadra 05, localizada ao longo da S4-VC2-04, para construção de sua sede;
- b - Igreja Pentecostal "Vencendo Vem Jesus", uma área de terreno com área de 414,63m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), sendo parte da quadra 87, localizada à R-VL5-99, Bairro Luzia Augusta da Silva, destinada à construção de sua igreja;
- c - Grupo Espirita "Amor e Caridade", uma área de terreno com área de 1,560m² (mil quinhentos e sessenta metros quadrados) sendo parte da quadra 17-S8, localizada no Bairro 1º de Maio esquina das Ruas Rio Espera e Cristiano Ottoni, destinada à edificação de um prédio que servirá de abrigo para idosos e fins educativos para crianças e adultos;
- d - Creche "Semente de Luz", lote de terreno sito à Rua Antônio Tavares da Silva (centro), com área de 408m² (quatrocentos e oito metros quadrados), destinado à edificação de prédio para creche.

Art. 2º - Os imóveis objeto da presente doação reverterão ao patrimônio do doador se for desvirtuada sua finalidade ou se o donatário não utilizar o imóvel para os fins previstos no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da presente lei.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei o laudo de avaliação dos imóveis que se anexa à presente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 26 de maio de 1.992

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal